



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 40/2018 (PS 40/2018)

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campi do Ifes:

Cachoeiro de Itapemirim, Itapina e Serra.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 40/2018 (PS 40/2018),
DE 28 DE MAIO DE 2018**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação presenciais dos Campi do Ifes para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2018.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 968, de 08 de maio de 2018. É responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo 40/2018.

1.2 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central

E-mail: sisucentral@ifes.edu

1.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

1.4 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital.

1.5 O Edital Completo estará disponível na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2”.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Os resultados do Processo Seletivo garantem ao candidato(a) a expectativa de ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2018 nos cursos superiores oferecidos pelos campi do Ifes, cabendo ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será definido pelo MEC e será divulgado no Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, bem como no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 40/2018 – Cursos de Graduação – Sisu “Cronograma Sisu 2018/2”.

3.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos mencionados no Item 3.1 acima, a divulgação das datas de inscrição bem como das demais datas do processo seletivo.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. PRÉ-REQUISITOS

5.1 Para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Ifes, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM 2017, incluindo a prova de redação deste exame, na qual deve ter obtido nota maior que zero.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Ifes serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final do ENEM 2017 (Resolução CS nº 43/2012, de 10/07/2012), por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

7. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

7.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.049, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham **cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas** (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa - AA). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

7.2 Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por ampla concorrência, ou seja, para candidatos que **NÃO OPTAREM** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

7.4 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19 e 20) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

Art.20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

Portaria Normativa MEC nº 21, de 21.12.2017 Anexo Item 4.2.2.3

III – Filantrópica, Instituição de educação enquadrada na forma da lei, mantida por ente privado, sem fins lucrativos.

7.5 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no Item 15 des-

te Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados conforme lei 12.711/2012.

7.6 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no Item 15 deste Edital.

8. VAGAS OFERTADAS

8.1 Os cursos de graduação do Ifes preparam o aluno para uma carreira acadêmica ou profissional, podendo estar ou não vinculada a conselhos específicos. Conferem diploma com o grau de Bacharel.

8.2 Legendas para as tabelas a seguir:

<p>Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>PPI – Vagas reservadas para autodeclarados PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.</p> <p>OE – Vagas para OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS.</p> <p>CD – Vagas reservadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</p> <p>SD – Vagas para PESSOAS SEM</p>

8.3 CURSOS DE BACHARELADO: Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Ação afirmativa AA1				Ação afirmativa AA2				Ampla Concorrência AC	Total de vagas
				PPI		OE		PPI		OE			
				SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD		
Cachoeiro de Itapemirim	Integral*	Engenharia de Minas	10	4	1	2	1	4	1	2	1	16	32
Itapina	Integral*	Agronomia	10	5	1	3	1	5	1	3	1	20	40
Serra	Integral*	Sistemas de Informação	8	5	1	3	1	5	1	3	1	20	40
Serra	Noturno	Engenharia de Controle e Automação	12	3	1	2	-	2	1	2	-	11	22

*Integral - Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

8.4 A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

8.5 O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação de quaisquer campi do Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes (Resolução CS Nº 59/2011, de 10/11/2011 e Resolução CS Nº 32/2015, de 14/08/2015).

8.6 Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada os alunos ingressantes que não frequentarem os 05 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse

período (Art. 25 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes).

8.7 Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades didáticas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, **observados o peso por área de conhecimento de cada curso (ANEXO I)**, o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, conforme os itens 8.3.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota obtida na redação;
- b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

10.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R\$ 9.540,00 – nove mil quinhentos e quarenta reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (Lei nº 9.394/96, art. 44, §2º). A comprovação da condição de cotista, para os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade de concorrência, será feita com base nos documentos listados no Item 15 deste Edital.

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 40/2018, serão divulgados no Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, no mural do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2”.

11.2 O candidato não selecionado na Chamada Regular do processo seletivo que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SiSU, para o curso no qual efetuou sua inscrição como 1ª (primeira) opção de vaga, deverá confirmar seu interesse na vaga, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, em período a ser definido pelo MEC.

11.3 A manifestação acima referida assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU.

11.4 Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na Chamada Regular do processo seletivo do SiSU.

11.5 A data de divulgação do resultado da Chamada Regular e o período de adesão à Lista de Espera serão publicados no Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, bem como no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 40/2018 – Cursos de Graduação – Sisu “Cronograma Sisu 2018/2”.

11.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos mencionados nos Itens 11.1 a 11.5 acima, a publicação das datas de divulgação dos resultados, da adesão à Lista de Espera, bem como das demais datas do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados da Chamada Regular deverão requerer a matrícula no período previsto no **Cronograma Sisu 2018/2 a ser publicado** no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 40/2018 – Cursos de Graduação – Sisu

“Cronograma Sisu 2018/2”.

12.2 Nos horários e locais listados no **ANEXO II**, de acordo com o campus do Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

12.3 Para realizar a matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao exigido na lei 12.711/2012 e aos itens 14 e 15 deste Edital.

12.4 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

12.5 Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas no mural do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2”.

12.6 Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso; conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 14 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, e no Parágrafo Único do Artigo 26 da Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 5 de novembro de 2012; da seguinte maneira:

a) Todos os candidatos da Lista de Espera de cada curso (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma lista única.

b) Primeiro as vagas remanescentes de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos da lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, em ordem decrescente de nota.

c) Depois as vagas remanescentes das diferentes ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos da lista única, dentro de sua respectiva modalidade de concorrência, em ordem decrescente de nota.

12.7 Caso existam vagas remanescentes **após a convocação de todos os candidatos da Lista de Espera**, estas serão destinadas em primeiro lugar aos candidatos que estejam aguardando vaga, conforme descrito no item 13.5 e observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme estabelecido no Artigo 20 da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

I. estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II. estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC no 18, de 2012:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

12.8 Esgotados todos os candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera, ainda tendo vaga, o Ifes fará a publicação de um novo edital.

12.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos mencionados nos Itens 12.1 e 12.4 acima, a publicação das datas de matrícula da Chamada Regular, das demais datas do

processo seletivo e dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1 Todas as informações referentes às datas da etapa de preenchimento das vagas remanescentes serão divulgadas nos murais do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 40/2018 – Cursos de Graduação – Sisu “Cronograma Sisu 2018/2”.

a) Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no e-mail. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

b) O candidato que utilizar desse recurso deverá observar o item 14.1.

13.2 As vagas remanescentes serão preenchidas através da Lista de Espera (lista única descrita no Item 12.5) disponibilizada pelo SiSU, por meio de chamada única na qual os candidatos serão convocados, através do site do Ifes, para entrega da documentação necessária para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso. A documentação poderá ser entregue nos horários e locais listados, de acordo com o campus do Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou por meio do e-mail conforme ANEXO II.

a) Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no e-mail. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

13.3 A documentação apresentada será submetida à análise, sendo matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao exigido na lei 12.711/2012 e aos itens 14 e 15 deste Edital e até que se esgotem as vagas existentes.

13.4 Não será publicado edital de convocação para preenchimento das vagas remanescentes, apenas uma convocação para entrega da documentação comprobatória. Os próprios candidatos deverão observar a sua ordem de classificação no mural do campus que oferece o curso para o qual se inscreveu ou na página do Ifes no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2”.

13.5 **Na chamada única da Lista de Espera serão convocados para entrega dos documentos os candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência.**

13.6 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

13.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos mencionados nos Itens 13.1 e 13.4 acima, a publicação das datas da chamada única para preenchimento das vagas remanescentes, das demais datas do processo seletivo e dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REQUERIMENTO DA MATRÍCULA

a) Requerimento a ser retirado no ato da matrícula no Registro Acadêmico do campus onde estiver se matriculando. Para os candidatos da lista de espera que for enviar a documentação por email, deverá preencher o requerimento conforme ANEXO XIII.

b) Uma das seguintes opções (**original e cópia simples ou cópia autenticada**):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

- Declaração **original** de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Certidão civil de nascimento ou casamento (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - d) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - e) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - f) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - g) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia simples**);
 - i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - j) 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
 - k) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - l) Comprovante de Residência (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - m) Cartão de vacinação atualizado. Somente para o Campus de Itapina (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
 - n) Procuração simples com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;
 - o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (**original e cópia simples ou cópia autenticada**).

14.1 Os candidatos que enviarem os documentos por e-mail conforme item 13.2.a deverão apresentar o original ou cópia autenticada dos mesmos.

14.2 Os documentos apresentados cujo requerimento de matrícula para vaga de ampla concorrência não for homologado, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTISTAS)

15.1 Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) optante pela ação afirmativa (cotas) deverá entregar no campus do Curso para o qual se inscreveu, além da documentação necessária para o requerimento de matrícula (Item 14), a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- a) **Optante pelas ações afirmativas 1 – AA1 (todo o ensino médio em escola pública e com renda**

familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos): o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO IV** deste edital (**deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família**);

b) Optante pelas ações afirmativas 2 – AA2 (todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda): o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO V** deste Edital.

c) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência: além da documentação dos itens **a** e **b** acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá preencher o **ANEXO XII** deste Edital ao qual deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

O Decreto nº 3.298, citado no Item 15.1-c acima, está disponível no endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm.

15.2 Toda documentação comprobatória da condição de cotista deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato, curso pretendido e a opção de ação afirmativa pleiteada, separado daquele usado para a documentação necessária ao requerimento de matrícula (Item 14).

15.3 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo serão mantidos em arquivo por 6 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

16. DO RECURSO

16.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, tanto na Chamada Regular quanto na chamada da Lista de Espera, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei 12.711/2012 poderão interpor recurso fundamentado, no setor de registro acadêmico do campus para o qual concorreu à vaga, nas datas previstas no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 40/2018 – Cursos de Graduação – Sisu “Cronograma Sisu 2018/2”, nos horários e locais informados no **ANEXO II**.

16.2 Nas etapas de recurso o candidato poderá corrigir informações/documentos que já foram fornecidos assim como juntar outras informações/documentos.

16.3 O resultado do recurso será divulgado no mural do campus que oferece o curso para o qual se inscreveu e na página do Ifes, no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2”, nas datas previstas no **Cronograma Sisu 2018/2** citado no Item 16.1 acima.

16.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos mencionados nos Itens 16.1 e 16.3 acima, a publicação das datas para recurso, das demais datas do processo seletivo e dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

17. INÍCIO DAS AULAS: Será informado no ato da matrícula.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, da Lei 12.711 e suas regulamentações, e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/index.php/pro-reitorias/pro-reitoria-de-ensino>, opção “Regulamentos da Organização Didática (RODs)”;

b) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;

c) Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo servidor encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original;

d) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

e) O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);

- f) As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site <http://www.ifes.edu.br>, via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do Enem 2017;
- g) Os documentos relativos ao PS 40/2018 - Cursos de Graduação - Sisu 2018/2, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos nos itens **14.1** e **15.3**;
- h) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;
- i) Este Edital completo tem força de lei, e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão Central do Ifes.

Vitória, 28 de maio de 2018

Jadir Jose Pela
Reitor

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Redação	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Linguagens e Códigos	Matemática
Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia de Minas	2	2	1	3	5
Itapina	Agronomia	1	1	1	1	1
Serra	Sistemas de Informação	2	1	1	3	5
Serra	Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	5	5

ANEXO II

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

CAMPUS	ENDEREÇO	LOCAL DE ATENDIMENTO
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3526- 9026 Horário de atendimento: 9 às 18 horas E-mail: listadeespera.ci@ifes.edu.br
Itapina	Rodovia BR 259, KM 70, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – Colatina – ES. CEP 29717-000	Registro Acadêmico – Tel: 27 3723- 1244 Horário de atendimento: 8 às 13 horas E-mail: listadeespera.itapina@ifes.edu.br
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3348- 9237 Horário de atendimento: 9 às 15 horas E-mail: listadeespera.serra@ifes.edu.br

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA
ESCOLA DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que _____, cursou o Ensino

nome do(a) candidato(a)

Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) – TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Comprovante de escolaridade, **uma das seguintes opções** – cópia em acréscimo àquela solicitada no Item 14-b (**Original e cópia simples ou cópia autenticada**):

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades,
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula,
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM,
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA,
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2 Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO IX) para os casos de autodeclarados Preto, Pardo e Indígenas.

1.3 Cópia do documento de identificação civil com foto ou Certidão de Nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

1.4 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

1.5 Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1 Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 7 e 15 deste edital, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data

de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1 Formulário de composição familiar (ANEXO VI) devidamente preenchido.

3.2 Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido.

3.3 O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4 Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.4.1 Trabalhadores Assalariados

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo

- a) Cópia dos contracheques recebidos nos meses de março, abril e maio de 2018; OU
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4.2 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; OU
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.4.3 Aposentados e pensionistas

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO XI**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.4.4. Autônomos e profissionais liberais

III. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.4.5 Trabalhadores informais:

IV. Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO VIII**.

3.4.6 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. A documentação abaixo deve ser entregue por todos os membros da família menores de 25 anos de idade, que sejam filhos de pais separados ou solteiros e que morem na mesma residência do candidato, incluindo o próprio candidato se for o caso. Também devem entregar a documentação abaixo os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

a) **Se for pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

b) **Se for pensão não legalizada ou não receber pensão:** Declaração devidamente preenchida conforme **ANEXO X**.

3.5.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

I. **TODOS** os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO VII**).

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 = TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, **uma das seguintes opções** – cópia em acréscimo àquela solicitada no Item 14-b (**Original e cópia simples ou cópia autenticada**):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
 - Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
 - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
 - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. Autodeclaração Étnico Racial (**ANEXO IX**) para os casos de autodeclarados Preto, Pardo e Indígenas.
3. Cópia do documento de identificação civil com foto ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017/2018.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PS 40/2018 que sou _____ (preto, pardo, indígena).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês de _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Não recebo pensão alimentícia

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

A homologação da matrícula está condicionada à existência de vagas dentro da modalidade de concorrência escolhida pelo candidato (ações afirmativas ou ampla concorrência) e ao deferimento da análise da documentação para comprovação da condição de cotista. A ocupação das vagas remanescentes seguirá o Edital PS 40/2018.

Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu,.....

filho(a)de.....

e.....

Cor/raça: branca() preta() parda() amarela() indígena() Sexo: F () M ()

Nascido(a) no dia/...../....., em Estado.....

Residindo na.....Nº.....

Bairro.....CEP.....Cidade.....Estado.....

RG.....Órgão Expedidor..... Data de Expedição...../...../.....CPF.....

Telefone: Residencial ()..... Celular: ()..... Comercial: ().....

E-mail do candidato (letra de forma)

E-mail dos pais ou responsável (letra de forma)

Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Casa do Estudante () Pensionato () Outros / especificar:.....

Número de pessoas que residem com o candidato:

Nº de filhos:

Estado Civil

Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários-mínimos)

É trabalhador?: () Sim () Não Profissão

Tipo sanguíneo

Possui necessidades específica? () Física () Visual () Auditiva () Surdez () Intelectual () Surdo/cegueira () Altas habilidades/Superdotação () Transtornos Globais – especificar

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso....., turno.....

Assinale o tipo de vaga concorrida: Ampla concorrência ()

Ação Afirmativa 1 (AA1): Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias ()

Ação Afirmativa 2 (AA2): Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias ()

Vitória - ES,.....dede 2018.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal